Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 301/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agrope cuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, o servidor abaixo relacionado:

Masp	Servidor	Nº Vaga	Vigência
10175883	DEISE MARIA RITO MACEDO	649	09-11-2021

ATO Nº 302/2021 – O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agro-pecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE o direito de opção de vencimento, nos termos do artigo 7º da Lei Delegada nº 182 de 21-01-2011, pelo cargo efetivo acrescido de 50% do valor do cargo em comissão, DAI-18, IM1100214, a servidora DEISE MARIA RITO MACEDO, masp 10175883, a partir de 09-11-2021.

ATO Nº 303/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agro pecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE o direito de opção de vencimento, nos termos do artigo 7º da Lei Delegada nº 182 de 21-01-2011, pelo cargo efetivo acrescido de 50% do valor do cargo em comissão, DAI-9, IM1100201, a servidora Janaína Gomes Moro, masp 11749264, a partir de 09-11-2021. THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

O Secretário de Estado Adjunto de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, no exercício da função de Secretário de Estado de Cultura atribuições, no exercicio da função de Secretario de Estado de Cultura e Turismo autoriza, nos termos do inciso V, art. 4º do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, a ausentar-se integralmente do país, no período de 13/11/2021 a 20/11/2021, para participar do Expo Dubai 2020, em Dubai, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo:-MAU-RÍCIO CANGUÇU PEREIRA/1489749-0/DAD-12/CL1100058.

Ato do Secretário de Estado Adiu Bernardo Silviano Brandão Vianna

11 1555210 - 1

Fundação TV MINAS -Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº05 de 02 de setembro de 2020 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,

nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: DANIEL BRUNO DE SOUZA RODRIGUES, MASP 1371962-0, res: DANIEL BRUNO DE SOUZA RODRIGUES, MASP 13/1962-0, admissão 01, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio, a partir de 17/11/2021; LUIS CRISTIANO PORTELLA, MASP 13/692/6-9, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 17/11/2021; JARBAS ANTONIO BELCHIOR, MASP 358053-7, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/11/2021.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021

Eduardo Cesar Silva Gomes

Director de Planeigmento, Gestão, e Finanças

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

11 1555347 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Expediente

ATO DA DIRETORA
PROCESSO SEI № 1220.01.0000315/2019-73
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso I do art. 8° da Resolução SEDE n° 29, de 27 de maio de 2021, RETIFICA datas de vigência de férias prêmio em atos publicados nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, dos servidores relacionados na planilha abaixo, tendo em vista erro material:

	Correção das datas de vigência de férias prêmio							
Servidor	Data de publicação do ato	Vigência anterior a correção	Vigência após a correção					
João Gilberto Pinto Coelho	26/04/2014	18/09/2012	17/09/2013					
Masp 1.153.043-3	03/04/2019	16/09/2017	15/09/2019					
	14/03/1995	31/12/1994	01/10/1994					
	23/11/2007	31/12/1999	30/09/1999					
Luiz Carlos Moutinho Pataca Masp 1.036.409-9	23/11/2007	30/12/2004	28/09/2004					
Wasp 1.030.409-9	29/12/2009	29/12/2009	27/09/2009					
	03/04/2019	19/03/2019	29/05/2016					
D-1-1-Al	23/11/2007	04/04/2007	17/04/2007					
Ralph Alves Masp 1.036.308-3	15/11/2013	18/04/2012	24/04/2012					
Wasp 1.030.308-3	03/04/2019	07/03/2019	23/04/2017					

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

11 1555246 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de **Minas Gerais - IDENE**

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Goncalves da Silva

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nor ste de Minas Gerais-IDENE, no uso de suas atribuições, CONCEDE deste de Minas Cerais-IDENE, no uso de suas atribuições, CONLEDIS COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora KEREN BATISTA OLIVEIRA NEUBERT, Masp 752.441-6, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Nível III Especialista em Politicas Politicas de Sersão Governamenta Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provi comissão de DAI-37 ID1100010, a partir de 03/11/2021. Belo Horizonte, de 11 de novembro de 2021. Carlos Alexandre Gonçalves da Silva Diretor Geral-IDENE

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de **Belo Horizonte - ARMBH**

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH N°50/2021

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, de atribuição que lhe confere o att. 9º do Decreto Estadual nº

de 29 de abril de 2020, e
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor como "Encarregado" para o tratamento adequado de dados pessoais no âmbito da autarquia, com o objetivo de proteger os direitos fundamenamonto da atutarquia, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2430.01.0000543/2020-89,

RESOLVE:

designar o servidor Nelson Luiz Pimenta, MASP nº Alt. 1 — designal o servidor Netson Luiz Filinella, MASF il 1.291.466-9, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Parágrafo único - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção dos dados a que se refere o caput deste artigo e será apoiado, no que couber, pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Agência RMBH nº 30, de 27 de agosto de 2020. Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de

Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional Art. 3° – Sem prejuízo das atividades previstas no §2° do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

terá as seguintes atribuições: I - Elaborar e submeter ao Diretor-Geral, para aprovação, o Programa

de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas: a) avaliação da realidade organizacional;

b) elaboração dos Documentos de Privacidade

c) implementação e monitoramento

II - Analisar a conformidade do programa a que se refere o inciso I com a LGPD, com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com as diretrizes e orientações do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais; III – analisar a conformidade do programa a que se refere o inciso I com

as políticas institucionais da Agência RMBH; IV – Fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a rela-

tórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tra-tamento de dados pessoais da Agência RMBH.

Art. 4° – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021. Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

11 1554948 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº067/2021-REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e art. 9º da LCE 64/2002 com redação dada pela LCE nº156/2020, ao servidor MASP: 1052145-8, EDUARDO DA SILVA MILHORATO, a partir de 03.11.2021, referente ao cargo de AUTO II-O, pela regra do artigo 147, § 2°, inciso I e § 3°, inciso I, § 5° do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº104/2020.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacomett

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019; AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,

nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: MaSP 385507-9, João Alves Diniz, Auxiliar de Serviços Operacionais! J, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 05.11.2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência delegada no art. 2º da Deliberação COF nº 04/2017 e considerando o disposto no Decreto nº 47.253/2017, autoriza,

AlineFernandesParreira,MASP 752900-1, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, Nivel I, Grau J,a afastar-se integralmentede suas atribuições, no periodo de 01/10/2021 a 31/01/2022, em prorrogação, para participar do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Social, oferecido pela Central University of Sussex em Brighton – Inglaterra, sem prejuizo dos vencimentos e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Human

11 1555230 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

PORTARIA UTRAMIG N°15, DE 10DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de progressão ao servidor de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Conceder progressão nacarreirade Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD, àservidora lotadanesta Fundação, relacionada no Anexo I desta Portaria, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I. Belo Horizonte, 10de novembro de 2021.

Paulo Henrique Azeredo Nascimento

Presidente

Anexo I (a que se refere o art. 1º, da Portaria UTRAMIG nº15,de 10 de novembro de 2021.)

MASP	DV	NOME	ADMISSÃO	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO NÍVEL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA	
1.365.705	1	Carolline Leal Ribas	1	ANGPD	I	C	I	D	04/11/2021	

11 1554755 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF N°5516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede progressão a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do

Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual, de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 11 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da Resolução Nº 5516 de 11 de novembro de 2021)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO RA ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
1417 1531	Nome bo servibor	C/HCCENCT,	Nivel	Grau	Nivel	Grau	ATAKTIK
0668710/7	ADRIANA MARCIA CARVALHO PARANHOS	AFRE	II	D	II	Е	21/08/2021
0669064/8	DANIELA RAMOS MENDONCA DE ARAUJO	AFRE	II	D	II	E	06/11/2021
0669263/6	DANIVAL LUCAS DA SILVA	AFRE	II	D	II	Е	06/09/2021
0669280/0	FERNANDA CARNEIRO MARIANO CUNHA	AFRE	II	D	II	Е	25/10/2021
0361796/6	RICARDO MAGNO DE ABREU SIMOES	GEFAZ	II	D	II	Е	27/10/2021
0752182/6	DANIELLE BRAGA VALACI PONTES FERRARI	GEFAZ	II	D	II	E	05/11/2021
0752401/0	LUCAS DANIEL ALVES BERNARDES	GEFAZ	II	D	II	Е	11/10/2021
0357358/1	GERALDO ANTONIO HENRIQUE DA CONCEICAO	TFAZ	IV	D	IV	E	22/10/2021
0752235/2	RICARDO ALEXANDRE SILVA AMORIM	TFAZ	IV	В	IV	C	03/11/2021

11 1555267 - 1

Corregedoria

PORTARIA Nº. 002/2021
O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do art. 3º da Resolução SEF nº 5.372, de 28 de maio de 2020 e tendo em vista o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019;

Decreto Estadual nº, 47.794, de 19 de dezembro de 2019;
Considerando a notícia de fato e respectivo relatório expositivo com indicios de autoria e materialidade quanto à má-utilização da estação de trabalho BHEDLOGO31H, relatada no e-mail, em 01.10.21, reservado da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI;
Considerando a necessidade de uma análise mais aprofundada do equipamento existente na estação de trabalho BHEDLOGO31H - Patrimônio n. 33445958;
Considerando a apreensão do equipamento supra realizada pelo Núcleo.

nio n. 33445958;
Considerando a apreensão do equipamento supra realizada pelo Núcleo de Atividade Estratégica, em 05.10.2021, conforme Auto de Apreensão e Depósito – AAD – Série 001 – n. 012.796 em cumprimento do despacho da lavra do Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda, em 04.10.2021, culminando na lacração daquele equipamento de informática sito bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, em face de notícia envolvendo servidores da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, seguido do Termo de Recibo, em 05.10.2021;
Considerando a necessidade do deslaçare do equipamento apreendido.

Considerando a necessidade do deslacre do equipamento apreendido para fins de análise do conteúdo existente no n

Considerando a necessidade de participação dos servidores perten-centes aos quadros das unidades fazendárias diretamente envolvidas na ocorrência;

tes das unidades administrativas fazendárias enve rem dos trabalhos; Resolve:

a) determinar o deslacre do equipamento de informática apreendido na unidade fazendária localizada no bairro São Francisco, Belo Horizonte/ MG, a ser realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, em 18.11.2021, às 10:00 horas, na unidade administrativa da Superintendência de Tecnologia da Informação, sito Rua da Bahia,

nº 1816;
b) designar os servidores Luiz Alberto Mesquita de Araújo, Masp 339.560-5, Antônio José de Albuquerque Moreira, Masp: 752.223-8, Alexandre Eustáquio Campos, Masp 669.175-2, como representantes das unidades envolvidas, para presenciarem, como testemunhas, a realização do deslacre, acompanhando e conferindo aintegridade e a inviolabilidade do invólucro citado no Auto de Apreensão e Depósito referente ao processo mediante conferência do lacre e conferência e descrição do conteúdo do invólucro e,ao final, assinarem o respectivo

Auto de Deslacração, assim como acompanhar e conferir o processo de duplicação forense do disco rígido do equipamento presente no invólucro e identificado no item anterior e, ao final, assinarem o Auto de Duplicação Forense de Arquivos Digitais gerado no processo; e) dar ciência aos servidores Roberto Soares Neto, Masp 381.014-0 e Alton de Matos Silva, Masp 262.752-9 para que, em dia e hora acima marcados, participem do deslacre, acompanhando e conferindo aintegridade e a inviolabilidade do invólucro citado no Auto de Apreensão e Depósito refrente ao moresso mediante conferência do lacre e conference.

Depósito referente ao processo mediante conferência do lacre e confe-rência e descrição do conteúdo do invólucro e,ao final, assinarem o resrência e descrição do conteúdo do invólucro e,ao final, assinarem o respectivo Auto de Deslacração, assim como acompanhar e conferir o processo de duplicação forense do disco rígido do equipamento presente no invólucro e identificado no item anterior e, ao final, assinarem o Auto de Duplicação Forense de Arquivos Digitais gerado no processo; Os trabalhos deverão ser concluidos no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade devidamente fundamentada, a pedido da Superintendência de Tecnologia da Informação. logia da Informação. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo

Horizonte, aos 11 de novembro de 2021 José Henrique Righi Rodrigues Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

11 1555268 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 17, do RPŤA/MG, aprovado pelo Decreto nº44,747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra relacionado.

infra relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em divida ativa e execução judicial.

